CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA – SC
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laguna, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os serviços serão contratados por preços unitários, sendo executados somente mediante solicitação e autorização prévia da Administração, observados os quantitativos estimados, os preços contratados e o limite financeiro da contratação.
1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas de consumo durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação, eficiência e segurança dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laguna, proporcionando conforto térmico aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as instalações.
2.2. A necessidade decorre da utilização contínua dos equipamentos, que demanda serviços periódicos de higienização e manutenção preventiva, bem como intervenções corretivas, instalações e desinstalações conforme as necessidades identificadas pela Administração.
2.3. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar redução do desempenho dos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, falhas operacionais, danos aos componentes e interrupção da climatização dos ambientes.
2.4. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das demandas conforme a necessidade da Câmara, evitando a manutenção de estrutura própria para execução dos serviços e assegurando mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais apropriados.
2.5. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das necessidades dos equipamentos e das intervenções previstas, devendo o respectivo levantamento integrar a instrução do processo administrativo.
2.6. A contratação conjunta dos serviços justifica-se pela necessidade de centralizar o atendimento das demandas de climatização da Câmara Municipal em uma única empresa, proporcionando maior facilidade de gestão e fiscalização, padronização da execução e otimização dos atendimentos, além de possibilitar a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **3.1.** A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que observados os limites legais vigentes e as regras de aferição estabelecidas no § 1º do referido artigo.
3.2. A instrução do processo deverá observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa de despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.
3.3. Deverá ser verificada a inexistência de fracionamento indevido de despesas, mediante análise do somatório das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. A solução compreende a prestação de serviços técnicos de climatização, conforme a necessidade da Administração, incluindo:
a) instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado;
b) higienização e limpeza dos equipamentos;
c) manutenção preventiva, compreendendo inspeção, limpeza, verificação de componentes e testes de funcionamento;
d) manutenção corretiva, mediante diagnóstico e execução dos reparos autorizados;
e) instalação e substituição de suportes, componentes e materiais necessários aos serviços contratados;
f) realização de testes de funcionamento após a conclusão dos serviços.
4.2. Os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo tubos de cobre, suportes, placas cegas, materiais de fixação, utilização de andaimes e demais componentes pertinentes, deverão estar contemplados nos respectivos preços unitários, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão e autorização expressa da Administração.
4.3. A contratada deverá utilizar materiais compatíveis com os equipamentos e com as especificações técnicas aplicáveis.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Os serviços e quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	**Limpezas e higienização de ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 Btu's**	serviço	20	R$ 364,67	R$7.293,40
2	**Instalação de ar-condicionado 30.000Btu's**	serviço	01	R$1.929,67	R$1.929,67
3	**Instalação de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 Btu's**	serviço	04	R$ 192,46	R$ 769,84
4	**Retirada de aparelhos**	serviço	04	R$ 633,33	R$2.533,32
5	**Instalação elétrica para**	serviço	01	R$ 163,33	R$ 163,33

	aparelhos de 9.000 a 30.000 Btu's				
6	**Retirada de evaporadora**	serviço	02	R$ 210,35	R$ 420,70
Valor total de referência			R$13.110,26		

5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 13.110,26 (treze mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos).
5.3. Os quantitativos são estimativos e serão utilizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, não havendo obrigação de execução integral dos serviços previstos.
5.4. Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal da Administração, contendo a descrição do serviço, equipamento, local de execução, quantidade e prazo para atendimento**.**
6.2. O prazo para atendimento será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo situação justificada e previamente aceita pela Administração.
6.3. A execução deverá ser previamente agendada com o fiscal ou servidor indicado, respeitando o horário de funcionamento e as regras de acesso às dependências da Câmara.
6.4. Ao concluir cada serviço, a contratada deverá realizar os testes necessários e apresentar relatório contendo os serviços executados, materiais utilizados, equipamentos atendidos e eventuais recomendações técnicas.
6.5. Nenhum serviço adicional ou substituição de componentes poderá ser executado sem prévia autorização da Administração.
6.6. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer situação que possa comprometer a execução, o prazo ou o funcionamento do equipamento.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Laguna, situada na Avenida Roberto Pedro Prudêncio, s/nº, Bairro Esperança, Laguna.

8. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

8.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, bem como ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual adequados.
8.2. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de climatização, instalações elétricas, trabalho em altura, manuseio de fluidos refrigerantes e proteção ambiental, conforme a natureza de cada atividade.
8.3. Quando a atividade exigir responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a emissão da respectiva ART, TRT ou documento equivalente, conforme a regulamentação profissional aplicável, antes do início da atividade.
8.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as ordens de serviço emitidas pela Administração.
9.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução.
9.3. Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.
9.4. Não executar serviços adicionais nem substituir componentes sem autorização prévia da Administração.
9.5. Manter o local de execução organizado e limpo, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos.
9.6. Corrigir, sem ônus adicional, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela fiscalização.
9.7. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
9.8. Apresentar nota fiscal acompanhada da respectiva ordem de serviço e relatório dos serviços efetivamente executados.
9.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução.
10.2. Permitir o acesso dos profissionais devidamente autorizados às dependências da Câmara.
10.3. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.
10.4. Conferir os serviços executados, solicitar correções quando necessárias e atestar somente aqueles efetivamente realizados e aceitos.
10.5. Efetuar o pagamento após o recebimento, atesto e regular **liquidação da despesa.**

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Câmara Municipal.
11.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com as ordens emitidas, conferir os materiais e quantitativos utilizados, acompanhar os testes de funcionamento e registrar eventuais ocorrências.
11.3. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da execução e dos testes de funcionamento, mediante atesto do fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios e defeitos.
11.4. A identificação dos responsáveis será formalizada por ato próprio da autoridade competente.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelos serviços e materiais efetivamente autorizados, executados e aceitos, com base nos preços unitários contratados.

12.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da ordem de serviço e do relatório de execução, com discriminação dos serviços, quantidades e materiais utilizados.
12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as normas financeiras da Câmara e as retenções cabíveis.
12.4. Não será devido pagamento por serviço não autorizado, não executado ou rejeitado pela fiscalização.
12.5. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo devido somente o pagamento dos serviços efetivamente executados.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para todos os itens que compõem o objeto da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência
13.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global, não podendo ultrapassar o valor estimado pela Administração.
13.3. A contratação será realizada com uma única empresa, responsável pela execução dos serviços previstos na totalidade dos itens.
13.4. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, compreendendo:
a) proposta comercial detalhada**;**
b) documento de identificação do representante legal da empresa;
c) contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, conforme o caso**;**
d) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
e) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;**
h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível, conforme a legislação aplicável;
i) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto, quando justificada sua exigência no processo**;**
j) comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza das atividades**;**
k) indicação do profissional responsável pela execução ou acompanhamento técnico, quando exigível, acompanhada da respectiva comprovação de habilitação.
13.5. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
13.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou a constatação de sua irregularidade ensejará a inabilitação da empresa, facultando-se a convocação da licitante

subsequente, observada a ordem de classificação das propostas e a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Aviso.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência pretendida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observados os créditos orçamentários e os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Eventual prorrogação dependerá de previsão no instrumento, análise da natureza do objeto, demonstração de vantajosidade e atendimento dos requisitos legais, não sendo automática.

15. PREÇOS E REAJUSTAMENTO

15.1. O valor estimado da contratação é de R$ 13.110,26, conforme pesquisa de preços e documentação constante do processo administrativo.
15.2. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução, incluindo mão de obra, encargos, tributos, deslocamento, ferramentas, equipamentos, EPIs e materiais previstos.
15.3. O reajustamento, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.
Complemento: 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

16.2. A disponibilidade de saldo e a adequação da classificação orçamentária deverão ser confirmadas pelo setor contábil antes da formalização da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios da Administração Pública.
17.2. Este Termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e integrar o processo administrativo de contratação direta.

Laguna, 04 de novembro de 2026.

EDILENE CANDIDO AGOSTINHO:01659201900
Assinado de forma digital por EDILENE CANDIDO AGOSTINHO:01659201900
Dados: 2026.11.04 18:38:38 -03'00'

EDILENE CANDIDO AGOSTINHO
Agente de Contratação

FERNANDO CANDIDO MENDONCA:04950157922
Assinado de forma digital por FERNANDO CANDIDO MENDONCA:04950157922
Dados: 2026.11.04 18:38:18 -03'00'

FERNANDO CANDIDO MENDONÇA
Presidente